

MEDIDA PROVISÓRIA N° 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

EMENDA SUPRESSIVA N° _____

Suprime-se o Art. 7º da Medida Provisória nº 914, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 914 desrespeita a autonomia administrativa das universidades, fundamental para o bom funcionamento destas instituições, conforme prevê o Art. 7º da Constituição Federal: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Assim, a possibilidade de o Ministro de Estado da Educação designar o reitor *pro tempore* em casos específicos elencados no art. 7º da Medida Provisória será um retrocesso e uma ameaça à democracia interna das instituições federais, pois os critérios defendidos pelo texto original da MP poderá favorecer a nomeação de pessoas não legitimadas pela comunidade acadêmica.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2020.

Deputado DANIEL ALMEIDA
PCdoB/BA

CD/20488.27728-04